



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
LEI COMPLEMENTAR Nº 82, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera a redação do art. 119 da LC nº  
37/2007

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, artigo 55,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º O caput do art. 119 da Lei Complementar nº 37, de 21-11-2007, modificado pela Lei Complementar nº 59, de 8-7-2010, passa a vigor com a seguinte redação:


Art. 119. O servidor público municipal com filho ou cônjuge portador de necessidades especiais em tratamento, fica autorizado a cumprir metade da carga horária semanal prevista para o respectivo cargo, sem redução em sua remuneração. (NR)

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, EM 10 DE SETEMBRO DE 2013.

  
ALCIDES VICINI,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

  
Claudia Regina Bachinski,  
Secretária de Administração.

LC 82 – Alt. Art. 119/2007.doc